



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO  
PROFESSOR PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO  
MUNICÍPIO DE RESERVA - PR**

**Reserva, 01 de agosto de 2025**



## 1. OBJETO, COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. A O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante **INEXIGIBILIDADE** para espetáculo em comemoração ao Dia dos Professores com Espaço Sou Arte, que se apresentará no dia 14 de outubro de 2025, realizado no município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 1.2. Descrição detalhada do objeto:

Item	Quant.	U/R	Produto	Valor Individual	Valor Total
1	1	unid.	Contratação de Empresa Espaço Sou Arte para espetáculo em comemoração ao Dia dos Professores com 7 profissionais, sendo 06 artistas, transporte, recepção dos convidados, com os artistas interagindo com os mesmos dentro e fora do salão, número especial para a abertura oficial do evento dando as boas-vindas aos participantes, apoio ao cerimonial e pronunciamentos, interação e fotos, 03 (três) apresentações artísticas com números de circo, teatro e dança distribuídos de acordo com o cronograma do evento, tempo de duração aproximado 240 minutos, data prevista 14 de outubro de 2025.	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00

## 2. Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto:

- Garantia de 12 (doze) meses.

## 3. Valor Estimado da Contratação, sendo que o Orçamento pode estar fora do TR e as Planilhas respectivas podem ser anexas ao TR

- R\$ 14.000,00
- Os recursos para aquisição desses materiais ocorrerão por conta dos recursos provenientes de emenda de código 1970 - educação básica para todos - ensino fundamental (104).

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Com base no Estudo Técnico Preliminar que concluiu pela viabilidade da contratação da Empresa Espaço Sou Arte, para promover espetáculo em comemoração do dia do Professor, evento este que se tornou aguardado por todos os colaboradores das instituições educacionais da cidade de Reserva, devido promover através das ações lúdicas, saltos, canto, luzes o bem-estar e cultura, a propagação do sentimento de valorização do segmento, que é tão importante para toda sociedade.

Fazendo necessária a presente contratação, que será utilizado o dia 14 de outubro de 2025, onde a contribuição da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, passa pela disponibilização de



espaço e também pela escolha de evento que traga grande retorno cultural e lúdico aos profissionais da Educação.

Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno cultural e social ao município, optou-se pela contratação do Espaço Sou Arte, empresa de renome nacional e regional como meio de se exercer o fascínio de todo público ao evento em questão.

## **5. Memória De Cálculo Da Estimativa**

*2024 – Contrato em INEXIGIBILIDADE.*

*Processo 22/2024*

*Investimento R\$ 40.000,00*

*Espectáculo de Natal*

*2024 – Contrato em INEGIBILIDADE.*

*Processo 12/2024*

*Investimento R\$ 41.000,00*

*Espectáculo em Comemoração Dia do Professor.*

## **6. Quantidade Mínima Estimada Para Aquisição**

Não Existe Quantidade Mínima Por Se Tratar De Evento.

## **7. Condições Gerais de Habilitação do Art. 65.º da lei n.º 14.133/21**

A Proponente deverá dispor de telefone de contato e e-mail para que contratante possa contactar no caso de dúvidas e/ou alterações necessárias.

## **8. Descrição Da Solução Como Um Todo.**

A contratação do Espectáculo em Comemoração ao Dia do Professor, será através de processo de **INEXIGIBILIDADE**, sendo licitado único **ITEM**, conforme disciplinado no Estudo Técnico Preliminar.

Desta forma, após assinatura do contrato, alinharemos os detalhes sobre abertura e acompanhamento do evento, onde Espaço Sou Arte, ficará responsável pela recepção lúdica dos profissionais das Instituições de Educação, e após isso, haverá outras apresentações e também o Espectáculo em Alusão ao Dia do professor, após isso haverá período de fotos e após isso, o encerrando do evento.

## **9. Modelo De Gestão Do Contrato**



9.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.1. Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica. (Informar o instrumento de formalização junto ao fornecedor).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da nota de empenho, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

9.6. O fiscal técnico da nota de empenho acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

9.6.1. O fiscal técnico da nota de empenho anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

9.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da nota de empenho emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

9.6.3. O fiscal técnico da nota de empenho informará ao gestor da nota de empenho, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da nota de empenho comunicará o fato imediatamente ao gestor da nota de empenho. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.5. O fiscal técnico da nota de empenho comunicará ao gestor da nota de empenho, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

### **Gestor do Contrato**

9.8. O gestor da nota de empenho coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais, por meios digitais, da execução no



histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.10. O gestor da nota de empenho acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.11. O gestor da nota de empenho emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.12. O gestor da nota de empenho tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.13. O gestor da nota de empenho deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.14. O gestor da nota de empenho deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 10. Modelo De Execução Do Objeto

10.1. A execução dos serviços será iniciada após recebimento da Ordem de serviço (ANEXO V).

10.1.1. A execução inicial do contrato terá início em até 10 dias contados a partir da sua assinatura ou no caso de eventos segundo a data agendada no Termo de Referência.

10.1.2. As ordens de serviço emitidas pela Gestão Contratual devem ser atendidas pela contratada em até 48 horas, a contar da sua emissão;

10.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.2.1. A especificação dos serviços, materiais, equipamentos e EPIs estão definidos nos TR e do ETP.

10.2.2. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer ao padrão construtivo da Prefeitura de Reserva, através de suas secretarias, atender às normas técnicas da ABNT, utilizar mão-de-obra especializada, utilizar de materiais de qualidade e atender aos procedimentos especificados no ETP.



10.2.3. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer às orientações e recomendações previstas no Termo de Referência.

10.2.4. O Coordenador ou responsável técnico da equipe estará presente durante toda a execução dos trabalhos.

10.2.5. A CONTRATANTE deverá encaminhar fiscal para direcionar ações e acessos aos locais e sanar eventuais dúvidas, tratando diretamente com responsável pela CONTRATADA.

10.2.6. Caberá à CONTRATADA tomar as providências para a regularização de eventuais falhas e/ou irregularidades, através da ação e/ou comunicação a CONTRATANTE, quando for o caso.

10.2.7. Também compete à CONTRATADA providenciar seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

10.2.8. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais de execução dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

10.2.9. A execução dos serviços será no horário agendado, conforme informado em solicitação da SMECE ou por Ordem de Serviço (OS) que poderá ser executada formalmente ou através de meios digitais, sob a orientação e acompanhamento da fiscalização da SMECE, que atestará a prestação dos serviços para fins de pagamento.

10.2.10. A medição dos serviços será feita pela fiscalização mediante cronograma de etapas cumpridas. A aprovação dos serviços decorrerá da necessária observância pela CONTRATADA, de todas as condicionantes da legislação vigente, das especificações técnicas e demais disposições deste Termo de Referência.

## 11. Documentos a serem exigidos da Licitante Vencedora:

- I) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- II) ~~Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF/MF do Sócio Administrador da empresa;~~
- III) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho (Débitos trabalhistas), mediante apresentação de Certidão emitida pela Justiça do Trabalho;
- IV) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- V) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual pertinente ao seu ramo de atividade;
- VI) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais a Dívida Ativa da União, a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- VII) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da empresa;



VIII) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da empresa;

IX) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

## **12. Prazo de Execução e Pagamento:**

12.1. A espetáculo deve ser realizada na data agendada pela Secretaria de Educação, através de seu Departamento de Cultura e/ou Esporte.

12.2 A instalação completa dos itens e testes de som e iluminação deverão ocorrer com pelo duas horas antes do início do espetáculo.

12.3 Entregue e aceito, definitivamente, o serviço, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PMR, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota fiscal e a respectiva documentação, após o devido atesto pelo fiscal do contrato ou comissão recebedora, no Serviço de Administração.

12.4. Caso o serviço não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente a CONTRATANTE, conforme previsto na Lei 14.133 art.145, § 3º.

12.5. A licitante vencedora deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, acompanhada das Autorizações do Fornecimento, para liquidação e pagamento das despesas pela PMR, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias, conforme portaria 2321/20218.

12.6. A Prefeitura Municipal de Reserva, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos e/ou serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.7. A Prefeitura Municipal de Reserva poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Termo.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.9 O prazo de pagamento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

## **13. Condições de Entrega:**



A execução do objeto e/ou serviço deverá ser realizado na data agendada, segundo informado em proposta (em anexo), onde sua execução será acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato Sra. Juliana Andrielly Szeremeta Carneiro matrícula 21530 /91888, diretora do Departamento de Cultura.

#### 14. Obrigações da Contratada:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local da execução do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Executar o serviço contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Credenciar junto a CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- Indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;
- Iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'s (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.



- Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;
- Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela CONTRATANTE e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
- Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's por seus trabalhadores, conforme constatada a sua necessidade.
- Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- Empregar boa técnica na prestação do serviço;
- Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Reserva - PR.
- Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- Apresentar a CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- Executar os serviços deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;
- A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.
- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato
- Apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço
- Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

## 15. Obrigações do Contratante:



- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Atestar nas notas fiscais ou faturas a execução do contrato deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- Fornecer à CONTRATADA todos os itens relacionados como responsabilidade da contratante;
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Reserva - PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA
- Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como à CONTRATADAS recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.



#### 16. Estimativa Do Valor Da Contratação.

- O valor estimado desta contratação é de **R\$ 14.000,00** (catorze mil reais), conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

#### 17. Adequação Orçamentária.

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação para o exercício de 2025;
- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 18. Disposições Finais.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo diretor de esportes Lauro Nelson Gomes Junior mat. 912322, a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

  
Lauro Nelson Gomes Junior  
Diretor de Esportes